



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS

Rua João Gustavo da Silva, 129 – Tele fax: (75) 3312-1741.

Cruz das Almas – Bahia

RESOLUÇÃO Nº 11/2026

“Regulamenta a Lei Federal nº 14.129/2021 (Governo Digital) no âmbito da Câmara Municipal de CRUZ DAS ALMAS, Estado da Bahia, e da outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS – BA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Esta Resolução tem por objetivo regulamentar a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Cruz das Almas, Estado da Bahia, instituindo o Programa Municipal de Governo Digital.

Art. 2º O disposto nesta Resolução aplica-se exclusivamente ao Poder Legislativo do Município de Cruz das Almas, Estado da Bahia.

Art. 3º O Programa Municipal de Governo Digital observará as seguintes diretrizes:

I – manutenção dos serviços digitais disponibilizados, bem como a garantia de sua contínua evolução tecnológica;

II – ampliação progressiva da oferta de serviços digitais;

III – fortalecimento da aproximação entre a Administração Pública Legislativa e o cidadão;

IV – utilização da tecnologia e da inovação como instrumentos de inclusão, com vistas à redução das desigualdades;

V – promoção da melhoria contínua dos processos e das ferramentas de atendimento ao cidadão.

Art. 4º A Câmara Municipal poderá instituir instrumentos voltados ao desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com os seguintes objetivos:

I – elaborar, implementar e avaliar estratégias e conteúdos voltados ao desenvolvimento de competências para a transformação digital entre os servidores municipais;

II – pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas que promovam a colaboração entre servidores e cidadãos na concepção de soluções voltadas à transformação digital.

Art. 5º Os serviços digitais públicos disponibilizados e em funcionamento no âmbito da Câmara Municipal são:

I – Carta de Serviços ao Usuário;

II – Portal da Transparência Municipal;

III – e-SIC – Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão;

IV – Consulta a concursos públicos e processos seletivos;

V – Consulta à legislação municipal e às atividades legislativas;

VI – Serviços online, quando aplicáveis;

VII – Sistema de solicitações eletrônicas (Ouvidoria e Fale Conosco).

Art. 6º O acesso aos serviços públicos digitais poderá ser assegurado, total ou parcialmente, pela Câmara Municipal, com a finalidade de promover a universalização do acesso à informação, à prestação de serviços e à transparência pública.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2026.

Euricles Miguel dos Santos Neto
Presidente da Câmara

Raimundo Fiúza da Conceição
1º Secretário

Projeto de Resolução N 20/2026 de autoria da Mesa Diretora.